



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2024

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESTRUTURA E FECHAMENTO, MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, MATERIAL PARA COBERTURA, MATERIAL PARA PISOS E REVESTIMENTOS, MATERIAL PARA FORRO, ESQUADRIAS, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL PARA INSTALAÇÕES SANITARIAS, MATERIAL PARA ACABAMENTOS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAL DE PINTURA E MADEIRAS A SEREM UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2276/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, DESTINADAS AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26”

Aos 19 dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.711.081/0001-26**, estabelecida na Av. Ludovico da Riva, nº 50, Centro, na cidade de Paranaíta-MT, e-mail: compras@paranaitaconstrucoes.com, Telefone: (66) 3563-1587, representada neste ato pela sua representante legal, **Sr. Antônio Gomes de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1960373 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 298.992.571-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 042/2023**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 043/2023**, com vigência até 26/07/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESTRUTURA E FECHAMENTO, MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, MATERIAL PARA COBERTURA, MATERIAL PARA PISOS E REVESTIMENTOS, MATERIAL PARA FORRO, ESQUADRIAS, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL PARA INSTALAÇÕES SANITARIAS, MATERIAL PARA ACABAMENTOS, MATERIAL ELETRICO, MATERIAL DE PINTURA E MADEIRAS A SEREM UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2276/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, DESTINADAS AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 042/2023, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE 02 - MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO							FORNECEDOR	
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.711.081/0001-26	
01	TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS	GALAO 18 LITRO	25	BRASILUX	R\$ 359,9725	R\$ 12.599,04		
02	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR	UND	32	ATLAS	R\$ 14,9988	R\$ 479,96		
LOTE 04 - MATERIAL PARA PISOS E REVESTIMENTOS								REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.711.081/0001-26
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
01	REVESTIMENTO - CERAMICO PARA PAREDES EM ÁREAS INTERNAS, COR BRANCA, PEI 3 OU SUPERIOR, NO FORMATO RETANGULAR DE NO MINIMO DE 32 X 57 CM	m²	306	KARINA	R\$ 32,2089	R\$16.104,45		
02	PISO CERAMICO - TIPO "A", PEI-5, MEDINDO 60CM X 60CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	m²	1104,88	KARINA	R\$ 35,7688	R\$ 64.383,84		
03	ARGAMASSA - TIPO AC I, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO - SACO DE 20KG	UND	490	VOTOMASSA	R\$ 25,3691	R\$ 17.758,37		
04	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III	SACO 20KG	666	VOTOMASSA	R\$ 67,3677	R\$ 47.224,76		
05	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA CLARO, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5 KG.	SACO 05KG	78	VOTOMASSA	R\$ 39,7487	R\$ 3.974,87		
06	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	SACO 01KG	295	VOTOMASSA	R\$ 7,9497	R\$ 2.663,15		
07	REJUNTE - DE CIMENTO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	SACO 01KG	160	VOTOMASSA	R\$ 7,9497	R\$ 1.271,95		
08	DISCO DIAMANTADO LISO 110 X 20 (AZULAZOS E CERAMICA)	UND	86	WORKER	R\$ 22,9992	R\$ 2.299,92		
09	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UND	86	ATLAS	R\$ 7,4897	R\$ 748,97		
10	ESPATULA - DE PLASTICA, PARA MASSA, NO TAMANHO 131MM	UND	100	ATLAS	R\$ 3,1899	R\$ 318,99		
11	CUBA - DO TIPO MASSEIRA PLASTICA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS COM APOIO DE MAO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 47CM X 35CM	UND	32	WORKER	R\$ 38,4603	R\$ 1.230,73		
LOTE 07 - MATERIAL PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 500 LITROS, COM TAMPA	UND	32	INFIBRA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
02	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL. PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 2"	UND	32	CENSI	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00
03	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UND	64	KRONA	R\$ 10,58	R\$ 677,12
04	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	64	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 512,00
05	ADAPTADOR - SOLDABEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1"	UND	64	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 960,00
06	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	32	KRONA	R\$ 30,44	R\$ 974,08
07	REGISTRO DE ESFERA - VS,EM PVC SOLDABEL DE 25 MM	UND	32	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 320,00
08	REGISTRO ESFERA - VS,EM PVC SOLDABEL DE 32 MM	UND	32	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 576,00
09	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL - EM PVC, 50MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR AZUL	UND	32	KRONA	R\$ 25,00	R\$ 800,00
10	REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 50MM	UND	100	TALITA	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
11	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDABEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL), TIPO DE ROSCA CONFORME PADRONIZADO NA NBR 6414	UND	200	KRONA	R\$ 4,35	R\$ 870,00
12	REGISTRO - DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO,DIAMETRO 3/4 POLEGADA	UND	32	TALITA	R\$ 51,00	R\$ 1.632,00
13	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	64	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 32,00
14	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDABEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO	UND	64	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 224,00
15	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAS DE AGUA FRIA, VARA C/ 06 METROS	UND	210	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 4.200,00
16	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	32	KRONA	R\$ 58,00	R\$ 1.856,00
17	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME BR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	100	KRONA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
18	JOELHO - DE PVC SOLDABEL, COM 45°, COM DN 25MM	UND	64	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 96,00
19	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	400	KRONA	R\$ 0,65	R\$ 260,00
20	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	100	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 150,00
21	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	350	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 875,00
22	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RIGIDO,COM 25MM,TIPO SOLDABEL	UND	32	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23	CURVA - 90 GRAUS,EM PVC, COR: MARROM,SOLDAVEL,DIAMETRO: 50 MM	UND	32	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 416,00
24	TE 90 GR - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM.	UND	180	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 108,00
25	TE 90 GR - PVC,SOLDAVEL,DN 32MM	UND	32	KRONA	R\$ 4,02	R\$ 128,64
26	TE 90 GR - PVC SOLDAVEL,...DN 50 X 50MM.	UND	100	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
27	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UND	160	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 144,00
28	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM.	UND	160	KRONA	R\$ 3,65	R\$ 584,00
29	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, MEDINDO 25 MM	UND	160	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
30	LUVA - TIPO LUVA DE UNIAO, SOLDAVEL, MEDINDO 50 MM	UND	200	KRONA	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
31	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC AZUL LR, COM DIAMETRO DE DN 25X3/4, COM ENCAIXE TIPO BUCHA DE LATAO	UND	100	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
32	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 3/4", COM ENCAIXE TIPO UNIAO SOLDAVEL	UND	100	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
34	TE 90 GR - DE REDUÇÃO EM PVC,SOLDAVEL,DN 50X25MM	UND	64	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 416,00
35	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
36	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO,COM 90°,25MMX3/4"	UND	150	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
37	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM	UND	100	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
38	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, SOLDAVEL, COM 90°, COM 25MM X 1/2	UND	100	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
39	TE 90 GR - TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GR, 25 MM X 1/2". PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UND	64	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 480,00
40	TE 90 GR - PVC,SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL,DN 25MM X 3/4".	UND	64	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 320,00
41	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UND	64	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 416,00
42	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UND	64	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 256,00
43	BUCHA DE REDUCAO - EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG.,COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 1/2 POLEG.,PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO	UND	130	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 104,00
44	NIPLE PVC ROSCA 1/2"	UND	160	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 128,00
45	NIPLE PVC ROSCA 3/4"	UND	160	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 176,00
46	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UND	200	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
47	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UND	200	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 140,00
48	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	64	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 64,00
49	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	64	KRONA	R\$ 6,20	R\$ 396,80
50	LIXAS - D'AGUA,NUMERO 100,PARA LIXAR FERRO, MADEIRA	UND	640	NORTON	R\$ 1,90	R\$ 1.216,00
51	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (DAGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UND	640	NORTON	R\$ 3,00	R\$ 1.920,00
52	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M	UND	64	ATLAS	R\$ 4,00	R\$ 256,00
53	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UND	32	ATLAS	R\$ 8,50	R\$ 272,00
54	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 850 G	UND	32	AMANCO	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
55	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	UND	64	AMANCO	R\$ 16,00	R\$ 1.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



56	COLA DE SILICONE - A BASE DE BORRACHA DE SILICONE AUTOVULCANIZAVEL DE CURA RAPIDA, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR PVC, MADEIRA, ALUMINIO, VIDRO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO DE 280 GRAMAS	UND	625	TEKBOND	R\$ 20,00	R\$ 12.500,00
57	LAMINA DE SERRA - MANUAL, BIMETALICA, DUPLA, COM 24 DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA.	UND	65	EDA	R\$ 6,50	R\$ 422,50
LOTE 09 - MATERIAL PARA ACABAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO PIA SEM COLUNA, NO FORMATO OVAL, COM DIMENSOES 46,5 X 34CM, FURO CENTRAL NA PARTE INFERIOR PARA FIXAR VALVULADE DRENAGEM, PARA INSTALACAO DE FIXAR EM PAREDE COM PARAFUSOS	UND	17	DECA	R\$ 89,0232	R\$ 1513,39
02	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA BRANCA, NO 65 X 40CM, COMO PARA LAVATORIO	UND	17	DECA	R\$ 116,9010	R\$ 1987,32
03	BANCADA - EM MARMORE, SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	UND	18	RORATO	R\$ 185,3459	R\$ 3336,23
04	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 60X46 CM, COM 01 CUBA	UND	17	RORATO	R\$ 341,9540	R\$ 5813,22
05	SUPORTE PARA FIXACAO - MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO.	UND	132	LIEGE	R\$ 26,3480	R\$ 3477,94
06	CANTONEIRA - DE ACO TIPO MAO FRANCESA, REFORCADA DE 50 CM, BRANCA	UND	160	LOTUS	R\$ 30,9976	R\$ 4.959,62
07	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA CAIXA ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCO, COM DIMENSOES 70X 30 CM	UND	17	DECA	R\$ 408,3689	R\$ 6942,27
08	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).	UND	17	AMANCO	R\$ 12,0891	R\$ 205,51
09	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	UND	18	LIEGE	R\$ 35,9573	R\$ 647,23
10	PARAFUSO COM PORCA - DO TIPO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO, PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S10	UND	50	SO FIOS	R\$ 21,5984	R\$ 1079,92
11	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, BICA MÓVEL TIPO MESA PARA BALCÃO, COM ENCAIXE EM DE ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2" POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZÃO DE 1/2" POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM PARA BALCÃO.	UND	18	TALITA	R\$ 132,7899	R\$ 2390,22
12	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA LAVATORIO	UND	17	DURIN	R\$ 76,4442	R\$ 1299,55
13	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA TANQUE	UND	17	HERC	R\$ 20,8484	R\$ 354,42
14	SIFAO - SANFONADO, FLEXÍVEL UNIVERSAL	UND	65	BLUKITT	R\$ 9,8093	R\$ 637,60
15	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	UND	51	AMANCO	R\$ 5,7696	R\$ 294,25
16	ENGATE PLASTICO - RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO, 1/2" X 30CM	UND	68	AMANCO	R\$ 5,9295	R\$ 403,21
17	ENGATE PLASTICO - ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UND	94	AMANCO	R\$ 7,4794	R\$ 703,06
18	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE	UND	17	LORENZETTI	R\$ 76,4042	R\$ 1298,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	5500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA						
19	BRACO PARA CHUVEIRO - EM PLASTICO, 40CM, 1/2", DE ROSCA	UND	17	LIEGI	R\$ 16,1988	R\$ 275,38	
20	KIT PARA BANHEIRO - DE EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, DE COM SABONETEIRA E PORTA XAMPU, NO HORIZONTAL, NA METALICA	UND	18	TALITA	R\$ 72,9744	R\$ 1313,54	
LOTE 11 - MATERIAL PARA PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	SELADOR ACRILICO - DO TIPO SELADOR ACRILICO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTECAO, AGUA E PIGMENTOS, USO INTERNO E EXTERNO.	LATA 18 LITROS	84	RESICOLOR	R\$ 110,16	R\$ 9253,44	
02	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA	LATA 18 LITROS	140	RESICOLOR	R\$ 201,78	R\$ 28249,20	
03	TINTA ESMALTE - SINTETICO FOSCO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, NA COR BRANCO NEVE	LATA 18 LITROS	77	RESICOLOR	R\$ 439,38	R\$ 33832,26	
04	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5 LITROS	GALAO 5 LT	30	ITAGUA	R\$ 96,45	R\$ 2893,50	
05	THINNER - NO TIPO REFERENCIA COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER TINTAS E VERNIZES	GALAO 5 LT	31	ITAGUA	R\$ 9,45	R\$ 292,95	
06	LIXA FERRO GRÃO Nº 80	UND	795	3M	R\$ 2,96	R\$ 2.353,20	
07	LIXA FERRO GRÃO Nº 100	UND	795	3M	R\$ 2,56	R\$ 2.035,20	
08	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, MULTIUSO, PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS, GRAO Nº 120, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	UND	790	3M	R\$ 1,48	R\$ 1.169,20	
09	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	UND	30	WORKER	R\$ 41,25	R\$ 1.237,50	
10	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (45MM X 50M)	UND	293	ADERE	R\$ 10,49	R\$ 3.073,57	
11	ENCERADO - EM LONA PLASTICA, MEDINDO (8 X 100)M, COM 150 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA	MT	316	LONAX	R\$ 10,16	R\$ 3.210,56	
12	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2"	UND	98	WORKER	R\$ 6,02	R\$ 589,96	
VALOR TOTAL R\$						R\$ 328.052,87	

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 328.052,87 (trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.3. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.4. O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência contratual será de até 31/12/2024, a partir da data de publicação.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;



- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

6.19. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I (validade, quantidade, qualidade, higiene, acondicionamento e outros) responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.20. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 01 (UM) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

6.21. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

6.22. O fornecimento dos produtos deverá ser conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas;

6.23. Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

6.24. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

6.25. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

6.26. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;

6.27. Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.28.** A CONTRATADA deverá proceder com a troca/substituição imediata dos itens, no todo ou em parte, que recusados justificadamente e não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e Anexo I, ou em que apresentarem vícios de qualidade (inadequados ao consumo) ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem custos adicionais à CONTRATANTE, sob pena de sinalização do não recebimento dos mesmos, acarretando assim em notificação da CONTRATADA, podendo incorrer em quebra de contrato.
- 6.29.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- 6.30.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.31.** O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.32.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 6.33.** Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.
- 6.34.** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- 6.35.** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega.
- 6.36.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 6.37.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 6.38.** Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre este para sua execução;
- 6.39.** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.40.** Deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.41.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

CLÁUSULA SÉTIMA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.



7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: **8237-6**, Conta corrente: **16128-4**;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.



12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de



atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº. 042/2023 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 259/2019, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 24 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ N°.
03.711.081/0001-26
SR. ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
SÓCIO (PROPRIETÁRIO)
CONTRATADA**